

PROJETO DE LEI N. _____/2014

“Inclui no Calendário de Eventos do Município, a Semana de Proteção aos Animais.”

A Câmara Municipal de Guaíba aprova:

Art. 1º. Fica criada no calendário de eventos do Município de Guaíba, a “Semana de Proteção aos Animais”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º . A Prefeitura do Município de Guaíba, através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente e de Governo, desenvolverá ações mobilizadoras, notadamente com os alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quanto a defesa e proteção aos animais, posse responsável de animais domésticos e a divulgação para conscientização, da “Declaração dos Direitos dos Animais”, bem como dos “Mandamentos da Posse Responsável de Cães e Gatos”, anexos à presente Lei e integrantes dela.

1º . A Prefeitura poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

2º . A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente e de Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para a consecução dos objetivos do “caput” deste artigo.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 11 de junho de 2014.

Prefeito Henrique Tavares



